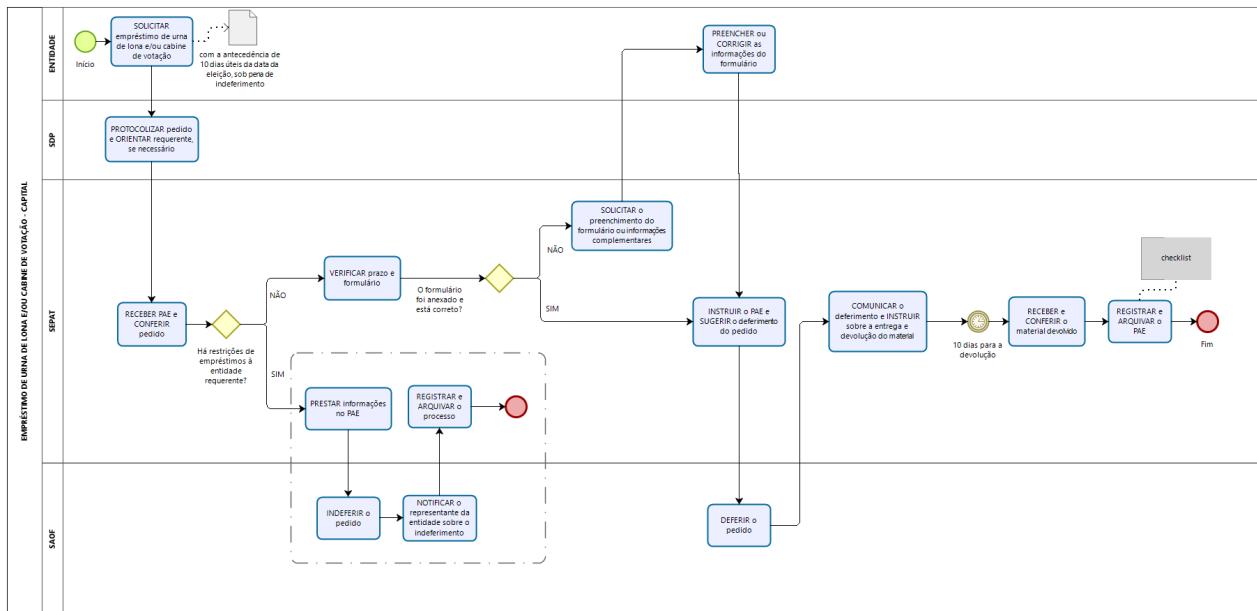




TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças

MANUAL DO PROCESSO DE TRABALHO “EMPRÉSTIMO DE URNA DE LONA E CABINE DE VOTAÇÃO – TRIBUNAL”



Powered by
bizagi

DETALHAMENTO:

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	ARTEFATO
SOLICITAR empréstimo de urna de lona e/ou cabine de votação.	Solicitar empréstimo de urna de lona e/ou cabine de votação.	Entidade requerente	Formulário – Anexo I
PROTOCOLIZAR pedido e ORIENTAR requerente, se necessário.	Protocolizar o pedido no PAE e orientar o representante da entidade quanto ao uso do formulário.	SDP	PAE
RECEBER PAE e CONFERIR pedido.	Observar: 1. Se há restrições de empréstimo à entidade requerente; 2. Se o pedido foi feito com a antecedência mínima de 10 dias da eleição prevista na Portaria; 3. Se o pedido contém o formulário próprio instituído pela norma.	SEPAT	Checklist – Anexo II
Se houver restrição de empréstimo:			
PRESTAR informações no PAE.	Informar no PAE os motivos da restrição.	SEPAT	Informação no PAE

INDEFERIR o pedido.	Emitir despacho de indeferimento do pedido.	SAOF	Despacho no PAE
NOTIFICAR o representante da entidade sobre o indeferimento.	Encaminhar expediente à entidade requerente informando sobre a impossibilidade de atendimento ao pedido.	SAOF	Ofício
REGISTRAR e ARQUIVAR o processo.	Registrar o indeferimento do pedido e arquivar o PAE.	SEPAT	Termo de registro e arquivamento no PAE

Se NÃO houver restrição de empréstimo:

SOLICITAR o preenchimento do formulário ou informações complementares, caso necessário.	SOLICITAR o preenchimento do formulário ou informações complementares, caso necessário.	SEPAT	Formulário – Anexo I
PREENCHER ou CORRIGIR as informações do formulário.	PREENCHER ou CORRIGIR as informações do formulário, conforme solicitado.	Requerente	Formulário – Anexo I
INSTRUÍR o PAE e SUGERIR o deferimento do pedido.	Prestar informação no PAE sugerindo o deferimento do pedido.	SEPAT	Informação no PAE
DEFERIR o pedido.	Emitir despacho deferindo o pedido.	SAOF	Despacho no PAE
COMUNICAR o deferimento e INSTRUIR sobre a entrega e devolução dos bens.	Informar à entidade requerente sobre o deferimento do pedido, entrega e devolução dos bens.	SEPAT	E-mail
RECEBER e CONFERIR o material devolvido.	RECEBER e CONFERIR o material devolvido.	SEPAT	Checklist – Anexo II
REGISTRAR e ARQUIVAR o PAE.	REGISTRAR observações e ARQUIVAR o PAE.	SEPAT	Termo de registro e arquivamento no PAE



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO PARA EMPRÉSTIMO DE URNA DE LONA E CABINE DE VOTAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Juiz da _____ Zona Eleitoral.

A Sua Senhoria Diretor (a) Geral do Tribunal Regional Eleitoral do RN.

Dados da Entidade Requerente:

NOME: _____
CNPJ: _____
ENDERECO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

Dados do Representante da Entidade:

NOME: _____
ENDERECO: _____
CPF: _____ RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
TELEFONE DE CONTATO: _____
E-MAIL: _____

Dados do Responsável pela retirada das urnas de lona e/ou cabine de votação:

NOME: _____
ENDERECO: _____
CPF: _____ RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
TELEFONE DE CONTATO: _____
E-MAIL: _____

Dados da Eleição:

Descrição da Eleição: _____
DATA: ____ / ____ / ____
QUANTIDADE DE URNAS DE LONA: _____
QUANTIDADE DE CABINES DE VOTAÇÃO: _____
DATA DA DEVOLUÇÃO: ____ / ____ / ____

Natal, RN _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da entidade
(Cargo do representante da entidade)

ORIENTAÇÕES PARA PEDIDOS DE EMPRÉSTIMO DE URNAS DE LONA E/OU CABINES DE VOTAÇÃO, de acordo com a Portaria TRE/RN nº 239/2015-GP, Resolução TSE nº 22.685, e Resolução TRE/RN nº 30/2018 (alterada pela Resolução nº 06/2019).

1. Poderão ser cedidas, a título de empréstimo, urnas de lona e cabine de votação a entidades públicas e privadas como, escolas, sindicatos, associações, condomínios, conselhos reguladores de profissão e conselhos tutelares.
2. As entidades interessadas deverão solicitar a cessão das urnas de lona com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data prevista para a eleição, sob pena de indeferimento.
3. A solicitação de empréstimo será avaliada pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças – SAOF, para pedidos formulados ao Tribunal, ou pelas Chefias dos Cartórios Eleitorais para requerimentos dirigidos às respectivas Zonas Eleitorais, que examinará a disponibilidade do bem e se há restrições de empréstimo à entidade solicitante, junto à Seção de Patrimônio – SEPAT ou ao Cartório Eleitoral, respectivamente.
4. À Seção de Patrimônio – SEPAT e os Cartórios Eleitorais disporão de cadastro de ocorrências relativas às entidades que solicitem empréstimo de urnas de lona e cabines de votação.
5. No caso de indeferimento, o interessado será notificado.
6. A retirada das urnas de lona e/ou cabine de votação será feita mediante apresentação do documento de identidade do responsável.
7. No momento da entrega, serão vistoriadas as condições dos bens emprestados e assinado recibo detalhado indicando, também, a entrega das chaves ou outras observações necessárias.
8. A devolução deverá ocorrer no prazo acordado, no mesmo local onde os bens foram retirados.
9. O empréstimo é terminantemente VEDADO para eleições que apresentem candidato (ou chapa) única, bem como para eleições que ocorram durante o período eleitoral (compreendido entre 120 dias antes e 30 dias após a data da eleição oficial).
10. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos acessando o link <https://www.tre-rn.jus.br/eleicoes/eleicoes-comunitarias/eleicoes-comunitarias>, ou em contato com a Seção de Gestão Patrimonial – SEPAT por e-mail: sepat@tre-rn.jus.br ou pelos telefones: 3654-5245 ou WhatsApp Business: 3654-5247.

Declaro-me ciente das normas supracitadas.

Natal/RN, ____ de _____. de _____.

Assinatura do representante legal da entidade
(Cargo do representante da entidade)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças

ANEXO II

CHECKLIST – EMPRÉSTIMO DE URNA DE LONA E CABINE DE VOTAÇÃO

PAE nº _____ /	UNIDADE RESPONSÁVEL: SEPAT/COLIC	Referência: Portaria TRE/RN nº 239/2015-GP, Resolução TSE nº 22.685/2007, e Resolução TRE/RN nº 30/2018 (alterada pela Resolução nº 06/2019).
----------------	----------------------------------	---

Nº	ITEM PARA VERIFICAÇÃO	SIM	NÃO	EM PARTE	OBSERVAÇÃO
NO RECEBIMENTO DO PEDIDO:					
1	O pedido foi efetuado com a antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data prevista para a eleição?				
2	É possível a concessão do empréstimo, diante dos casos de VEDAÇÃO previstos no Art. 2º, §§ 1º e 2º da Resolução TRE/RN nº 30/2018?*				
3	A solicitação de empréstimo foi feita por meio do formulário correto?				
4	Os dados foram preenchidos corretamente e consta a assinatura do representante da entidade?				
5	Há disponibilidade do material solicitado para empréstimo?				
6	Há restrições de empréstimo à entidade solicitante?				
NA ENTREGA DOS BENS:					
7	Foi apresentado documento de identidade da pessoa responsável pela retirada das urnas e/ou cabine de votação? Confere com as informações do formulário?				
8	Os bens emprestados foram vistoriados no ato da entrega?				
9	O recibo de entrega dos bens (detalhando inclusive sobre a entrega das chaves e outras observações necessárias) foi assinado?				
NA DEVOLUÇÃO DOS BENS:					
10	A devolução dos bens ocorreu no prazo correto (no máximo até 10 dias úteis após o término das eleições)?				
11	Os bens foram devolvidos na quantidade correta e nas condições em que foram entregues?				
12	É necessário registrar observações referentes à restrição de empréstimos futuros à entidade solicitante?				

* Art. 2º ...

§ 1º É vedado o empréstimo de urnas eletrônicas para a realização de eleição com candidato ou chapa individual.

§ 2º Não poderão ser cedidas urnas eletrônicas nos termos do caput se a eleição parametrizada estiver prevista para ocorrer no período dos 120 (cento e vinte) dias anteriores e 30 (trinta) dias posteriores a realização de eleições oficiais, considerando-se, quando for o caso, a ocorrência de segundo turno.